



29875316



08012.003366/2023-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor

TERMO DE ADESÃO E MONITORAMENTO – PROCONSUMIDOR.MJ.GOV.BR

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Secretaria Nacional do Consumidor, doravante denominada, apenas, **SENACON**, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100- 18, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T” – Edifício Sede, 5º andar, sala 524 – Brasília/DF, CEP 70.064-900, neste ato representado por o Senhor **WADIH NEMER DAMOUS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 548.124.457-87e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO E MINAS GERAIS -MPMG**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ n.º 20.971.057/0001-45, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690 - Lourdes, CEP 30.170-001 - Belo Horizonte/MG, doravante denominado, apenas, **ADERENTE**, neste ato representado pela **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, o Senhor **JARBAS SOARES JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº 316.473.241-49 , firmam o presente Termo, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 08012.003366/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990, do Decreto nº 2.181, de 1997 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à disciplina da Política Nacional das Relações de Consumo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a adesão e uso do sistema ProConsumidor, acessível por meio da plataforma tecnológica proconsumidor.mj.gov.br, gerida pela SENACON, pelo ADERENTE, com foco exclusivo no monitoramento dos registros nele efetivados pelos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a ele aderentes, tendo em vista o acompanhamento dos temas de maior relevância e recorrência, na plataforma.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1. Pelo presente, o ADERENTE, por meio de seu Representante Legal que o subscreve, fica ciente de que, na condição de aderente ao sistema ProConsumidor, lhe caberá:

- a) Cumprir as disposições deste Termo;
- b) Preencher e manter permanente atualizados os dados do “Formulário Proconsumidor”, Anexo a este Termo e parte integrante dele;

c) Comunicar prontamente a eventual alteração do dirigente do órgão e informar os dados do seu substituto, para a elaboração e assinatura de Termo Aditivo, pela SENACON, com a devida atualização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

3.1. Ao aderir ao presente Termo, o ADERENTE, por seu Representante Legal, declara-se ciente e de acordo com as proibições abaixo listadas:

a) Dar qualquer espécie de tratamento a dados e informações pessoais de quaisquer dos usuários do sistema, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), que não sejam absolutamente necessários à finalidade única e exclusiva de dar cumprimento ao presente Termo; e

b) Utilizar os serviços do ProConsumidor para fins diversos daqueles a que se destinam.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O presente Termo será extinto:

a) quando vencido o prazo nele estipulado, sem que o ADERENTE, até então, manifeste interesse para renová-lo;

b) por qualquer dos partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do final da vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão, quando a SENACON observar o descumprimento de qualquer das disposições deste Termo, justificadamente, com aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

4.1.1. Havendo a extinção do contrato, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente Termo de Adesão de Monitoramento – PROCONSUMIDOR.MJ.GOV.BR poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. É dever dos partícipes observar e cumprir, em toda a extensão aplicável, as regras impostas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), suas alterações e/ou regulamentações posteriores, sendo vedada a eles a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do presente instrumento para finalidades distintas daquelas fixadas na Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2. Os partícipes são considerados controladores dos dados registrados e tratados pelo sistema, para os fins de que trata a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

6.3. Os servidores e demais colaboradores que façam uso do sistema em nome dos partícipes são considerados operadores dos dados registrados e tratados pelo sistema, para os fins de que trata a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. A SENACON permanecerá com a plena, total e definitiva titularidade dos direitos de propriedade intelectual do sistema ProConsumidor e da plataforma proconsumidor.mj.gov.br, por meio da qual se acessa o sistema, sendo vedadas quaisquer derivações, modificações e licenciamentos, observados os dispositivos constantes da Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Este Termo não gera compromisso financeiro ou transferência de recursos entre a **Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON** e o **Ministério Público de Minas Gerais - MPMG**, de modo que eventuais despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria de cada partícipe ou por recursos obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação deste Termo de Adesão será efetuada na página do sítio oficial do ADERENTE na internet, correndo à conta do órgão as despesas de suas respectivas publicações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Termo serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

11.2. As questões decorrentes da execução do presente Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

11.3. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos dela decorrentes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O ADERENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do sistema ProConsumidor e a consequente desativação de seu acesso à plataforma proconsumidor.mj.gov.br.

12.1.1. Recebida a solicitação de descredenciamento, a SENACON terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivá-lo.

12.2. Ao assinar o presente Termo, o ADERENTE ratifica sua plena aceitação a todas as regras e condições contidas neste instrumento.

Brasília, na data da assinatura.

WADIIH DAMOUS
Secretário Nacional do Consumidor

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 22/11/2024, às 13:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29875316** e o código CRC **EFA4815A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.